



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 2
Proc. 312/99

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
812	30/04/99	[Assinatura]

Ofício nº 714/99

Mococa, 29 de Abril de 1999.

Senhor Presidente:

Encaminhamos pelo presente ofício, Projeto de Lei para análise e votação em regime de urgência, urgentíssima, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, conforme justificativa que segue:

Visa o Projeto de Lei anexo em **criar o cargo de agente sanitário** junto aos quadros de servidores desta Prefeitura Municipal, uma vez que referidos cargos foram extintos pela Lei Municipal nº 2.617 de 20-12-1995, em seu art. 2º.

E, em razão da gestão plena do Sistema de Saúde, ao qual nosso Município se encontra inserido, restaram todas as ações compreendidas no âmbito da vigilância sanitária sob a competência desta Prefeitura, através de seus próprios agentes.

Não obstante, inexistem cargos correlatos junto ao quadro de cargos e carreira desta Prefeitura que pudessem ser aproveitados para o desempenho de funções tão específicas quanto as compreendidas na atuação da vigilância sanitária.

Portanto, a criação dos cargos de agentes sanitários se faz necessária para atendimento destes serviços públicos, sendo o número proposto de vagas, **em número de 06 (seis)** suficientes para os trabalhos da Vigilância Sanitária que poderá satisfatoriamente, fiscalizar os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e os de saúde, contribuindo para o controle dos produtos e serviços colocados à disposição da população.

Estabelece, ainda, o Projeto em apreço sobre a ampliação do número de vagas dos cargos de **advogado; cirurgião**

[Assinatura]

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 03/05/99

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 303
Proc. 312/99

dentista e motorista do Gabinete do Prefeito, uma vez que as vagas existentes são insuficientes para o atendimento da demanda dos serviços.

Oportuno esclarecer, que **somente uma vaga será aumentada**, sem exceder em demasia o quadro de funcionários e sem prejuízo ao erário público quanto aos gastos com pessoal.

Certo ainda, é que a vaga para o cargo de cirurgião dentista está sendo criada para **mera adequação**, uma vez que em razão de reintegração de funcionário ocorrida no ano de 1996, deu-se o excedente de uma vaga.

Quanto ao aumento de uma vaga para o cargo de **advogado**, podemos esclarecer que junto ao Departamento Jurídico existe uma grande demanda de serviços, desproporcional ao número de advogados lotados atualmente neste Departamento. Neste sentido, temos ainda, quanto a função de **motorista do gabinete** que tendo apenas (01) um ocupante, não consegue dar atendimento a todos os serviços do local e que compreendem as necessidades de transporte do Chefe de Gabinete e demais Assessores e Diretores, daí a necessidade de se aumentar mais uma vaga.

Portanto, encontrando-se devidamente justificado o Projeto em questão, contamos com a devida aprovação por essa Digna Câmara, a fim de adaptar o aumento da demanda de serviços desta Prefeitura Municipal quanto ao número de funcionários existentes, a fim de não se prejudicar os trabalhos administrativos.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Walter de Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fla. nº 4
312 99

PROJETO DE LEI Nº 35 DE DE ABRIL DE 1999.

Altera disposições contidas nas Vagas e Empregos do Quadro Permanente da Lei nº 2075, de 04-04-1991.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o seguinte emprego permanente que passa a fazer parte integrante do respectivo anexo da Lei 2.075, de 04 de abril de 1991.

Emprego	Quantidade de Vagas	Anexo	Tabela
Agente Sanitário	06	II	B

Art. 2º - Ficam ampliadas as vagas dos seguintes empregos :

Empregos	Quantidade		Anexo	Tabela
	De:	Para:		
Advogado I	05	06	II	C
Cirurgião Dentista	22	23	II	C
Motorista do Gabinete do Prefeito	01	02	III	A

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE ABRIL DE 1999.

Walter de Souza Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº.312/99

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº.35/99

A(s) Comissões.....*Justiça*.....

Finanças.....

Sala das Sessões...../...../.....

[Signature]
Dr. Luiz Armando Caló
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em *04/05/1999*
com o prazo de *06* dias
vencível em *10/5/1999*
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
.....
Presidente
Comissão de *Justiça*

Designo Relator à Presença do Autor e Vereador
Luiz Francisco Ribeiro
com prazo de *3* dias vencível em *6/5/99*
Sala das Comissões em
04/05/199
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em *04/05/1999*
com o prazo de *06* dias
vencível em *10/5/1999*
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
.....
Presidente
Comissão de *Finanças*

Designo Relator à Presença do Autor e Vereador
Pompeu Lourenço
com prazo de *7* dias vencível em *6/5/99*
Sala das Comissões em
04/05/199
Presidente

APROVADO

Em *15* de Discussão por *vv*
Sessão *29* de *05* de 19*99*

[Signature]
Dr. Luiz Armando Caló
Presidente

APROVADO

Em *29* de Discussão por *vv*
Sessão *31* de *05* de 19*99*

[Signature]
Dr. Luiz Armando Caló
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.035/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Altera disposições contidas nas vagas e empregos do Quadro Permanentes da lei nº.2.075 de 4.4.91

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 18 de Maio de 1999 .

Relator

Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1999 .

Cido Espanha

Ronaldo Corraini



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.035/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JOSE POMPEO CORRADI

ASSUNTO :- Altera disposições contidas nas vagas e empregos do Quadro Permanentes da lei nº.2.075 de 04.04.91.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 18 de Maio de 1999.

Relator

Jose Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1999.

Jose Januario Dias Costa

Norberto Garib



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 13 de Maio de 1.999.

Of. nº. 358/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, Pedidos de Informações nºs. 009 e 010/99, do Vereador Cido Espanha, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

9
312 99

Mococa, 13 de Maio de 1.999.

P.I. nº. 009/1.999-CCJR-CM.

do Vereador Cido Espanha, Presidente da
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Mococa, Dr. Luiz Armando Calió.

assunto - informação solicita do Sr. Prefeito
Municipal, com relação a criação de um
emprego permanente de advogado (Projeto de
Lei nº. 035/99, em tramitação.

Como Relator na Comissão de Constituição,
Justiça e Redação, do Projeto de Lei nº. 035/99, que trata da criação de
empregos no quadro permanente da Lei nº. 2.075/91, em tramitação na Casa,
com base no Regimento Interno, estamos solicitando do Exmo. Sr. Prefeito
Municipal de Mococa, Dr. Walter de Souza Xavier, a seguinte informação.

- qual a função que o sexto advogado a ser
admitido da Prefeitura Municipal, exercerá dentro do Departamento Jurídico do
Município?

PP/DC

Cordialmente subscreve

CIDO ESPANHA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 10		
Proc. 312.499		
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
961	21/05/99	17:00h P.J.

Ofício n° 866/99

Mococa, 18 de maio de 1999.

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atenção ao P.I. n° 009/1999, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação dessa Digna Câmara, em que solicita informação com relação a criação do emprego permanente de Advogado, conforme Projeto de Lei n° 35/99, cumpre-nos informar o quanto segue:

Conforme contido junto a mensagem que encaminhou o Projeto de Lei em questão, a criação de mais um cargo de advogado junto ao quadro de cargos e carreira desta Prefeitura se faz necessária devido ao excesso de serviços verificados junto ao Departamento Jurídico.

Atualmente, encontram-se ocupadas 05 (cinco) vagas existentes, sendo que dois dos advogados, encontram-se nomeados para cargos de confiança, quais sejam, o de Chefe da Assessoria Jurídica e Diretor do Departamento de Trânsito. Outra vaga está sendo ocupada pelo advogado Dr. Silson e a quarta vaga encontra-se ocupada temporariamente pelo Dr. Marcelo Torres, contratado excepcionalmente para atendimento de necessidade emergencial do Departamento Jurídico. Quanto a Quinta vaga, esta é ocupada pelo Dr. Doracy, advogado de carreira desta Prefeitura Municipal.

Portanto, apesar de existirem 05 (cinco) vagas de advogado, somente encontram-se ocupadas 03 (três), sendo uma temporariamente e em caráter emergencial, outra vinculada por contrato de prestação de serviços a distância

Para as Devidas Providências
Comissão de Justiça
Mococa, 24 de 05 de 1999
Dr. Luiz Armando Calio
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 11
Proc. 312 99

e a última por cargo de carreira, não sendo possível a ocupação das outras duas vagas, já que preenchidas.

Tanto assim, que a fim de suprir a falta de advogados, o atual Diretor de Trânsito, continua desempenhando as funções de advogado, realizando as audiências trabalhistas junto a Junta de Conciliação e Julgamento de S. José do Rio Pardo e auxiliando ainda, nos pareceres em requerimentos.

A abertura de concurso público recentemente para o cargo de advogado, teve por finalidade suprir a laguna atualmente existente no Departamento Jurídico, a fim de compatibilizar o número de servidores ali existentes com a demanda dos serviços.

Também é certo que a jornada de trabalho dos advogados municipais, é de 04 (quatro) horas, o que inviabiliza maior comprometimento dos mesmos junto às funções desempenhadas, sucedendo que por ocasião de viagens e realização de audiências nesta Comarca ou em outras, acabam por se ausentar grande parte do dia, prejudicando o expediente.

Portanto o sexto advogado a ser admitido pela Prefeitura Municipal, a exemplo dos demais, deverá desempenhar as funções de advogado junto ao Departamento Jurídico, conforme dispõem a Lei 2075/91.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Walter de Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 12
Proc. 312-918

Mococa, 01 de Junho de 1.999.

Of. nº. 395/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 31 de Maio último.

Autógrafo nº. 049/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 007/99

(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 050/99 - Projeto de Lei nº. 035/99

Autógrafo nº. 051/99 - Projeto de Lei nº. 037/99

(de autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo nº. 052/99 - Projeto de Lei nº. 038/99

Autógrafo nº. 053/99 - Projeto de Lei nº. 039/99

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

DC

Atenciosamente

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 312 199

AUTÓGRAFO N.º 050 DE 1.999.

Projeto de Lei n.º. 035/99.

Altera disposições contidas nas Vagas e Empregos do Quadro Permanente da Lei n.º 2075, de 04-04-1991.

Art. 1º - Fica criado o seguinte emprego permanente que passa a fazer parte integrante do respectivo anexo da Lei 2.075, de 04 de abril de 1991.

Emprego	Quantidade de Vagas	Anexo	Tabela
Agente Sanitário	06	II	B

Art. 2º - Ficam ampliadas as vagas dos seguintes empregos :

Empregos	Quantidade		Anexo	Tabela
	De:	Para:		
Advogado I	05	06	II	C
Cirurgião Dentista	22	23	II	C
Motorista do Gabinete do Prefeito	01	02	III	A

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 01 de Junho de 1.999.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário